



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10/2011. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A SR.<sup>a</sup> NAIDE DE PINHO PEREIRA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Élio Fernandes Campos Filho** e, do outro lado, a **Sr.<sup>a</sup> NAIDE DE PINHO PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 056459662 (IFP/RJ) e inscrita no CPF sob o nº 423.046.877-68, residente e domiciliada na Rua Casimiro de Abreu, Quadra 22, Lote 01 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ, doravante denominada **LOCADORA**, pelo presente, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1496, de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2016, fundamentado no art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento, despesa face a prorrogação do Contrato nº 10/11, que tem como objeto a locação de 01 (uma) casa situada na Rua Silva Jardim, Quadra 21, Loteamento Nossa Senhora da Lapa, Silva Jardim/RJ, para implantação do Serviço de Residência Terapêutica.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, as condições de sua realização serem ajustadas previamente com a Locadora.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO** — O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor global de R\$ 7.831,80 (sete mil, oitocentos e trinta e hum reais e oitenta centavos), sendo pago mensalmente, o valor de R\$ 783,18 (setecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 10 (dez) meses, com início no dia 04 (quatro) de abril de 2016 e o término previsto para o dia 04 (quatro) de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. O Locatário se obriga a devolver o imóvel locado caso não haja renovação do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta das dotações orçamentárias de nº 10.122.0001.2.001-3.3.90.36.00 – FMS, Empenho nº 099/16

**CLÁUSULA QUINTA — DOS IMPOSTOS** – Correrão por conta do **LOCADOR** os impostos e taxas que onerem ou venham onerar o imóvel locado, devendo este apresentar as devidas Certidões de Quitação Fiscal durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**— Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 10, celebrado em 01º (primeiro) de abril de 2011.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de abril de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes  
SEMSA/FMS

Naide de Pinho Pereira dos Santos  
Locadora

**Testemunhas:**

1) Thaminia Soares Nunes  
Nome por extenso:  
CPF nº 146-363-237-18

2) Luata Almeida Moraes  
Nome por extenso:  
CPF nº 091.163.427-47